

# LEI



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 560/2024  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

SANCIONADA  
EM 23/10/24

Marcell Moade Ribeiro Souza  
Prefeito Municipal  
Campo do Brito (SE)

“Declara de Utilidade Pública Municipal o  
FSTP- FEDERAÇÃO SERGIPANA DE  
TIRO PRÁTICO e dá outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Campo do Brito – Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos legais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a FSTP- FEDERAÇÃO SERGIPANA DE TIRO PRÁTICO, CNPJ nº 34.152.815/0001-08, associação civil de direito privado, cuja finalidade instituída em Estatuto é contribuir para o incremento do esporte, proporcionando meios para o desenvolvimento cultural, moral e participativo dos seus associados, contribuindo para o progresso técnico do desporto nacional, com sede e foro neste Município.

**Art. 2º.** A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

**Art. 3º.** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I – Deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;
- II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo do Brito – Sergipe, 23 de outubro de 2024.

MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA  
Prefeito Municipal

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE  
Fax: (79) 3443-1227 Fone: (79) 3443-11-02/ 3443-1313 – CNPJ: 13.134.614/0001-08

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>